

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2014

PROCESSO Nº:23477.010187/2014-62

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2014

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Torre C, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.308-200 inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43 neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ RUBENS REBELATTO**, Carteira de Identidade nº 7.481.896 SSP/SP, CPF nº 867.117.688-68, nomeado por Decreto Presidencial de 14/02/2012, publicado no D.O.U de 15/02/2012 e por seu Diretor de Administração e Infraestrutura, **GARIBALDI JOSE CORDEIRO DE ALBUQUERQUE**, Carteira de Identidade nº 356.193 SSP/DF, CPF nº 062.720.614-04, nomeado por Decreto Presidencial de 13 de abril de 2012, publicado no DOU de 16/04/2012, ambos no uso das atribuições que lhe conferem as Portarias nº 34 de 21/08/2012 e a nº 53 de 08/12/2014, que aprovam a estrutura regimental da EBSERH, neste ato denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2014**, homologado em **11/12/2014**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 4.342/2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. 25/2014, PROCESSO Nº:23477.010187/2014-62 resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: BUENO & MICHELINO LTDA - EPP; CNPJ nº 02.581.922/0001-65; **Endereço Comercial:** Rua Paraná, 1826, - esquina c/ R. Engº. Rebouças - Centro - Cascavel/PR - CEP: 85.812-010; **E-mail:** cristina@bmsaude.com.br; **Telefone:** (44) 3035-4324 - **Representante Legal:** ANGELINA DE OLIVEIRA MICHELINO DE SOUZA; **Endereço Comercial:** Rua Paraná, 1826, Centro - Cascavel/PR - CEP: 85.812-010; **CPF nº:** 844.593.876-20; **RG:** 7.579.350-2 –SSP/PR.

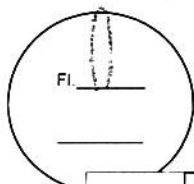
Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de insumos para o **Projeto Consultórios Itinerantes de Odontologia** - distribuídos entre os Hospitais Universitários Federais – HUF's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, apoiados pela EBSERH conforme delegação de competências do artigo 1º da Portaria/MEC nº 442/2012, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital do Pregão 25/2014 e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UND	QUAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115	PINÇA ADSON COM DENTE (MICRODENTADA), 12CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1, AUTOCLAVÁVEL, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABC Instrumentais	Unidade	272	R\$ 7,6900	R\$ 2.091,6800
VALOR TOTAL				R\$ 2.091,6800		

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. Sem Cadastro Reserva

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4.2. Nos termos do art. 15º da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 7.892/2013, a EBSERH e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo entidade/órgão interessado, por intermédio de Nota de Empenho.

5.2. O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

5.3. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 25/2014, que precedeu a formalização desta Ata.

5.4. O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

- Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
- Em até 10 (dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.6. A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 25/2014.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame

mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a EBSERH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

7.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a EBSERH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

7.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a EBSERH poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

7.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, a EBSERH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

8.1.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

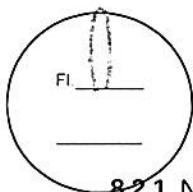
8.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.6. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

8.1.7. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.1.8. Quando o fornecedor sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.7 e 8.1.8 do item 8.1 desta Ata, será formalizada por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa e comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



8.2.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3. A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocolada(s) junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo 30 (trinta) dias para análise da solicitação e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

8.3.1. Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

8.3.2. Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos do Pregão nº 25/2014.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A EBSERH é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. A Autoridade Competente do Hospital Universitário/Entidade da Administração designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

9.3. Cabe ao Órgão/Entidade Participante indicar o FISCAL do contrato conforme as atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.4. Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do equipamentos médicos e hospitalares recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/1993.

9.5. Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

9.6. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

11.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 25/2014, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

11.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, 26 de dezembro de 2014.


JOSÉ RUBENS REBELATTO
PRESIDENTE - EBSERH

Jeanne Liliâne Marlene Michel
Presidente Substituta
SIAPE - 1137675


ANGELINA DE OLIVEIRA, MICHELINO DE SOUZA
BUENO & MICHELINO LTDA - EPP


GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
EBSERH


Pedro Paulo Sette de Moraes
Coordenador de Administração
CAVDAF/EBSERH
SIAPE: 1226108